



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 109, quarta-feira, 10 de dezembro de 2014

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP

PORTARIA Nº 032/2014

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – Detrans, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso XI, da Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, e Portaria nº 002/2014-GABP, de 09 de setembro de 2014, que delega atribuições ao Diretor Executivo;

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar prazo para conclusão do Processo de Tomada de Contas 001/14 por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento em 15/12/2014, tendo em vista o período de recesso de final de ano. O Processo citado, tem a finalidade de apurar o pagamento de multa tributária inscrita no Auto de Infração nº 65699690-0, de 11 de dezembro de 2006, com crédito tributário, através da PER/DECOMP nº 29225.83153.100107.1.3.04.8329, em 10 de janeiro de 2007.

Joinville, 09 de dezembro de 2014.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo

Em delegação de Competência - Portaria 002/2014-GABP



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2014, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060831** e o código CRC **E89B9654**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 428/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

1. Designar as servidoras, **JULIANA DE SOUZA FERMINO, DÉBORA CRISTINE LEITE BALSANELLI e ZENAIDE FERNANDES MACHADO** sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 76/14, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor José Carlos Alves, matrícula 15.702, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Unidade de Pavimentação na Secretaria de Infraestrutura Urbana, quanto a agressão física a outro servidor.

Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos VIII e X e art. 172, inciso VII, da LC 266/08.

2. Determinar o **afastamento preventivo** do servidor José Carlos Alves, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, **a partir de 09/12/2014 até 06/02/2015**, devido a gravidade das supostas irregularidades apontadas, e ainda em observância ao art. 186, da LC 266/08, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração das irregularidades.

3. Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência

4. Determinar seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 08 de dezembro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060479** e o código CRC **4ADF952E**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 424/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Turma II, para conduzir Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 075/14, contra a servidora Adriana Flores, matrícula 8.052-2, Técnica de Enfermagem, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pelo Hospital Municipal São José, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 08 de dezembro de 2014.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060143** e o código CRC **071F0DEC**.

EDITAL SEI Nº 0060343/2014 - SEFAZ.NAD

Joinville, 08 de dezembro de 2014.

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS

Conforme disposições da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, dos Decretos nº 21.681, de 17 de dezembro de 2013 e nº 23.495, de 02 de dezembro de 2014 e da Lei Complementar nº 136, de 30 de dezembro de 2002, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda, através do presente Edital,

NOTIFICA os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP relativos ao exercício de 2015.

Os contribuintes que não receberem o carnê de lançamento do IPTU e da COSIP pelo correio deverão retirar a 2ª via pela internet, através do site www.joinville.sc.gov.br ou do

link <http://eiptu.joinville.sc.gov.br>, ou pessoalmente, a partir de 05 de janeiro de 2015, na sede das Subprefeituras ou no Posto de Atendimento Fazendário localizado no Centreventos Cau Hansen.

As informações sobre o lançamento poderão ser obtidas nas Subprefeituras dos bairros ou no Posto de Atendimento Fazendário no Centreventos Cau Hansen no período de 05 de janeiro a 13 de fevereiro de 2015.

Fica estabelecida a data de 13 de fevereiro de 2015 como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos do IPTU e da COSIP, bem como em relação aos pedidos de isenção e demais benefícios previstos em lei, sendo considerados intempestivos após essa data.

Os contribuintes poderão contestar o valor lançado através dos endereços eletrônicos e pontos de atendimento presencial acima indicados, mediante protocolo de requerimento direcionado à Secretaria da Fazenda, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da página do carnê do IPTU 2015 que contém a Notificação de Lançamento;
- Carteira de Identidade e CPF do requerente.

Da data do protocolo do requerimento para revisão e pedido de isenção do lançamento do IPTU o contribuinte terá até 30 (trinta) dias para a apresentação dos demais documentos necessários, acompanhados ainda da cópia do protocolo de revisão, sob pena de indeferimento do pedido. Os documentos poderão ser apresentados diretamente na Secretaria da Fazenda (na sede da Prefeitura Municipal), no Posto Atendimento Fazendário no Centreventos Cau Hansen ou nas Subprefeituras até 13 de fevereiro de 2015 e após esta data somente na Secretaria da Fazenda ou Subprefeituras.

Para efeitos de ciência do contribuinte, na data de 07 de janeiro de 2015 todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues.

Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do IPTU à vista, com os descontos previstos nos incisos I e II, do art. 16 da Lei Complementar n° 389/2013, que serão concedidos se forem quitados exclusivamente nas seguintes datas:

Vencimento	Desconto
07/01/2015	10%
13/02/2015	8%

Quando o valor total do IPTU for inferior a 45% da UPM (quarenta e cinco por cento da Unidade Padrão Municipal) o pagamento deverá ser efetuado em 4 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª Parcela	07/01/2015
2ª Parcela	13/02/2015
3ª Parcela	10/03/2015
4ª Parcela	08/04/2015

Quando o valor total do IPTU for igual ou superior a 45% da UPM (quarenta e cinco por cento da Unidade Padrão Municipal), o pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, com os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª Parcela	07/01/2015
2ª Parcela	13/02/2015
3ª Parcela	10/03/2015
4ª Parcela	08/04/2015
5ª Parcela	08/05/2015
6ª Parcela	08/06/2015
7ª Parcela	08/07/2015
8ª Parcela	10/08/2015
9ª Parcela	08/09/2015
10ª Parcela	08/10/2015

Os pagamentos do IPTU deverão ser efetuados exclusivamente nos bancos credenciados: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e suas Lotéricas ou COOPERCRED.

Fica suspensa a exigibilidade do crédito tributário correspondente ao IPTU, nos termos do art. 151, inciso III, do Código Tributário Nacional, quando o contribuinte ingressar tempestivamente com o pedido de revisão do lançamento ou isenção do imposto, enquanto este estiver pendente de análise por parte da Administração Pública Municipal.

Nos casos em que restar comprovado equívoco da Administração Pública Municipal, o contribuinte terá até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão administrativa, para efetuar o pagamento do imposto sem que haja incidência de correção monetária, juros de mora ou multa, podendo optar pelo pagamento em parcela única, fazendo *jus* ao percentual de desconto previsto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar n° 389/2013, ou optar pelo parcelamento previsto no § 1º do mesmo artigo, porém, em número de parcelas compatíveis com o término do exercício correspondente ao lançamento.

Nos casos em que a decisão administrativa for desfavorável ao contribuinte, o mesmo terá até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão administrativa, para efetuar o pagamento do imposto devidamente corrigido e acrescido de juros de mora, não incidindo nenhum dos benefícios prescritos no art. 16 da Lei Complementar n° 389/2013.

Informa-se ainda, que o índice de reajuste sobre a base de cálculo do IPTU para o exercício de 2015 é de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), que corresponde a inflação acumulada no período compreendido entre novembro de 2013 a outubro de 2014, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do Decreto n° 23.495, de 02 de dezembro de 2014, sendo este o utilizado para o cálculo dos valores apresentados no carnê, e não 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) como equivocadamente impresso a título informativo no verso da capa do mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON CORONA**, **Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 17:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060343** e o código CRC **61AD0237**.

EXTRATO SEI N° 0060661/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 09 de dezembro de 2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800052/2014

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de material de elétrica para reforma do JS

CONTRATADO: Comercial Elétrica DW S/A

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.635,32

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2014, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060661** e o código CRC **C1F78C46**.

EXTRATO SEI N° 0060658/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 09 de dezembro de 2014.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800054/2014

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição emergencial de medicamentos Tacrolimus

CONTRATADO: Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.600,00

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2014, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060658** e o código CRC **BA7F15D5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0060667/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 09 de dezembro de 2014.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800053/2014

CONTRATO Nº: 084/2014

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição Emergencial do Medicamento Enoxaparina

CONTRATADO: Pro-Hosp Distribuidora de Medicamentos LTDA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 158.900,00

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014

PRAZO DA VIGÊNCIA: até 31/12/2014

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2014, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060667** e o código CRC **F4529D07**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0060665/2014 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 09 de dezembro de 2014.

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 800050/2014

CONTRATO Nº: 085/2014

DOTAÇÃO: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição Emergencial de Medicamento Quimioterápico Capecitabina

CONTRATADO: Cia Latino Americana de Medicamentos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 157.341,60

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2014

PRAZO DA VIGÊNCIA: até 31/12/2014

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2014, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060665** e o código CRC **9E7FE085**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0060798/2014 - HMSJ.UAD.ALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N°. 800057/2014

PROCESSO 000165_2014

SEI N° 14.0.007251-1

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição Emergencial do Medicamento Cloreto de Sódio Ampola.

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	3426	AMP - CLORETO SODIO 20%(10ML) CLORETO DE SODIO 20% (10ML) AMPOLA PLASTICA - Marca Isofarma	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00

FORNECEDOR: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, com sede na Avenida Ary Miguel da Silva, número 391, Bairro Jardim Eldorado, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: 90 dias

PRAZO DE ENTREGA: 7 dias

FORMA DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2014, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060798** e o código CRC **03D9F27A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0060763/2014 - HMSJ.UAD.ALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 800056/2014

PROCESSO 000169_2014

SEI Nº 14.0.007317-8

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição Emergencial do Medicamento Heparina

Item	Código	Unid. medida - Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	3507	AMP - HEPARINA 5.000UI/0,25ML SC Marca: CRISTALIA	34.000	R\$ 3,40	R\$ 115.600,00

FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Bairro Fazenda Estância Cristália, Município de Itapira, Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$115.600,00(Cento e quinze mil e seiscientos reais).

PRAZO: 90 dias

PRAZO DE ENTREGA: 7 dias

FORMA DE ENTREGA: Única

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2014, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060763** e o código CRC **3E9D8772**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0060513/2014 - IPREVILLE.NAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2014

Objeto: Registro de Preço para a prestação de serviços de Digitalização de documentos previdenciários e contábeis, em PDF pesquisável, A4, 200dpi, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Geovana de Carvalho da Silva, que adjudicou à licitante Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 82.136.136/0001-98, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.
Joinville, 09 de dezembro de 2014.

Márcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2014, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060513** e o código CRC **C68BACFD**.

ERRATA SEI Nº 0061042/2014 - SGP.NAD

Joinville, 10 de dezembro de 2014.

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO Nº 06 AO EDITAL 005/2014

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando recomendação nº 06.2014.00011250-3 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para que seja concedido aos candidatos o direito à interposição de pedido de revisão quanto ao resultado da prova prática;

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados no Concurso Público, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

No **Edital 005/2014**, item 7.1, inclui-se a alínea “f” com seguinte texto:

“f) Ao resultado da prova prática.”

No **Edital 005/2014**, capítulo 7, inclui-se o item “7.20” com seguinte texto:

“7.20 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto ao resultado da prova prática, deverá fazê-lo de forma legível e fundamentada, com a menção expressa que se relacionam a este Edital, no prazo de até 7 (sete) dias a contar desta publicação, devendo protocolá-lo junto a SOCIESC - Campus Marquês de Olinda

à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h30min às 17h00min.”

No **Edital 005/2014**, item 7.20, inclui-se o subitem “7.20.1” com seguinte texto:

“7.17.3 O candidato que desejar vistas à sua avaliação da prova prática, deverá fazê-lo através de requerimento de vistas da correção da avaliação da prova prática em até 2 (dois) dias a contar desta publicação, devendo protocolá-los junto a SOCIESC - Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h30min às 17h00min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.”

No **Edital 005/2014**, item 7.20, inclui-se o subitem “7.20.2” com seguinte texto:

“7.20.2 A SOCIESC terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para disponibilizar a retirada pelos candidatos da cópia da avaliação da prova prática;”

No **Edital 005/2014**, capítulo 7, inclui-se o item “7.21” com seguinte texto:

“7.21 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos Pedidos de Revisão das Provas Práticas serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

No **Edital 005/2014**, capítulo 7, inclui-se o item “7.22” com seguinte texto:

“7.22 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão das Provas Práticas será publicada na Internet, no “site” www.sociesc.org.br/concursos, e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, fundamentação e resultado.”

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 005/2014 e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Carlos Alexandre da Silva
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 10/12/2014, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/12/2014, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0061042** e o código CRC **C3C068B8**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 430, de 10 de dezembro de 2014.

Acrescenta o art. 2ºA à Lei Complementar nº 412, de 06 de maio de 2014, que modifica dispositivos do Código de Obras do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o Art. 2º A à Lei Complementar nº 412/2014, de 06 de maio de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2ºA – Aplica-se esta Lei Complementar aos atos administrativos de vistorias, análise e aprovação de projetos, licenciamento de construções, manutenção e vistorias prediais ocorridos no trâmite de processos administrativos inicializados/protocolizados antes da vigência desta lei”.(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos procedimentos administrativos protocolados anteriormente à 06 de maio de 2014.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 10/12/2014, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0060612** e o código CRC **DF5E1D16**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 07/08/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 722/2012 JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDA : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 55/2012

MATÉRIA : ISSQN

RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº : 129/2014

EMENTA: ISSQN - NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO - SUBSTITUIÇÃO POR NOVAS NOTAS FISCAIS SEM OBSERVÂNCIA DA DATA DA NOTA SUBSTITUÍDA – INCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO (ART. 37, DECRETO 15.007/2008 C/C NOTA EXPLICATIVA 5/2009) – CONSTATAÇÃO DE POSTERGAÇÃO NO VENCIMENTO DO IMPOSTO – RECOMENDAÇÃO PARA QUE A FAZENDA MUNICIPAL TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, AO CASO CONCRETO, PARA MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. REMESSA DE OFÍCIO IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é recorrida **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**

ACORDAM os Membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Os julgadores, por maioria de votos, recomendam que a Fazenda Municipal tome as providências cabíveis, ao caso concreto, no sentido de ser aplicável à espécie a incidência dos acréscimos legais em razão da postergação do pagamento do imposto, voto divergente do julgador Luís André Beckhauser que afastou a recomendação.

Participaram deste julgamento, os membros: Adriane Rosane Mückler, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Ivo Márcio Uhlig, Jussara Nascimento Domingos/relatora, Luís André Beckhauser, Miqueas Liborio de Jesus e Moacir Francisco de Assis, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Ausência justificada da julgadora Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Nascimento Domingos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026634** e o código CRC **57E76066**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/08/2014

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 698/2011 JURAT

RECORRENTE(S) e RECORRIDO(S): PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO DA JURAT E ESPERANÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 165/2011

RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS

ACÓRDÃO Nº : 130/2014

EMENTA: ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. 1) RECURSO ORDINÁRIO PROTOCOLADO FORA DO PRAZO DE 30 DIAS – NÃO CONHECIMENTO COM AMPARO NO ARTIGO 36 DO REGIMENTO INTERNA DESTA CASA. 2) LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO EFETUADO APÓS CONSTATAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DO CONTRIBUINTE, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 156, II, §2º, I DA CF C/C ARTIGO 37, §§ 1º, 2º E 3º DO CTN – BASE DE CÁLCULO ORIUNDA DE DOCUMENTO PÚBLICO E QUE REFLETE VALOR VENAL Á ÉPOCA DO FATO GERADOR – RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - LANÇAMENTO MANTIDO EM SUA INTEGRALIDADE. RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO E, REMESSA DE OFÍCIO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso ordinário interposto por **Esperança Administradora de Bens Ltda**, e a remessa de ofício interposta pelo **Presidente das Câmaras de Julgamento**.

ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso voluntário por intempestividade e, por maioria de votos (5x3), dar total provimento a remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. As julgadoras Ana Carolina Kroeff e Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, destacaram, ainda, que o julgamento de primeiro grau extrapolou o pedido do Contribuinte. O julgador Luís André Beckhauser, quanto a remessa de ofício, divergiu seu voto, e negou provimento com fundamento no voto do julgador de primeiro grau Thiago de Oliveira Vargas, e foi acompanhado dos julgadores Hilton Ricardo Probst e Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso.

Participaram deste julgamento, os membros: Ana Carolina Kroeff, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Jussara Nascimento Domingos/relatora, Luís André Beckhauser, Miqueas Liborio de Jesus e Moacir Francisco de Assis, como defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Nascimento Domingos, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 20:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026637** e o código CRC **DDABF550**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/08/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser

PROCESSO N. : 731/2012

RECORRENTE : Presidente das Câmaras de Julgamento

RECORRIDO : Marítima Seguros S/A

ASSUNTO : Recurso Ordinário

RELATORA : Ana Carolina Kroeff

ACÓRDÃO: 131/2014

“ISSQN. SUB-ITEM 10.01 DA LISTA ANEXA À LC 155/2003. RETENÇÃO. ART. 11, II, LC 155/2003. AUSÊNCIA. NOTIFICAÇÃO FISCAL. RECLAMATÓRIA: AFASTAMENTO COM BASE NO ART. 1, P.U.. DECRETO 12.325/2005. INAPLICABILIDADE. DOCUMENTO FISCAL: PROVA INEQUÍVOCA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DEMONSTRATIVOS DE COMISSÃO/AGENCIAMENTO: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS CARACTERIZADA. RETENÇÃO DEVIDA. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte Marítima Seguros S/A.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário e quanto ao mérito, negar-lhe provimento. Presentes os Julgadores Adriane Rosane Mickler; Daniela C. Lopes de Brito Bachtold; Ivo Márcio Uhlig; Jussara Nascimento Domingos; Miqueas Liborio de Jesus; Jefferson Luis Roesler.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff, Usuário Externo**, em 01/09/2014, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 20:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026639** e o código CRC **F909AE2F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA : 28/08/2014****PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser****PROCESSO N. : 553/2010****RECORRENTE : Presidente das Câmaras de Julgamento****RECORRIDO : Kopsch Confecções Ltda****ASSUNTO : Remessa de Ofício n. 28/2012****RELATORA : Ana Carolina Kroeff****ACORDÃO: 132/2014**

“ AUTO DE INFRAÇÃO – NULIDADE. VÍCIO FORMAL. NÃO SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA TIDA COMO VIOLADA. AUSÊNCIA DE PRÉVIA ABERTURA DE PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. POSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO MAS BENEFICO AO CONTRIBUINTE. ART. 112 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA”

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte Kopsch Confecções Ltda.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa de oficio e quanto ao mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento. Acompanharam o voto da Relatoria os Julgadores Adriane Rosane Mickler; Ivo Márcio Uhlig; Roniel Vieira dos Anjos; Miqueas Liborio de Jesus; Moacir Francisco de Assis; Hilton Ricardo Probst; Juliana F. Faraj Romagna Grasso. Voto divergente da Relatora Daniela C. Lopes de Brito Bachtold, que votou pelo provimento da Remessa de Ofício.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Kroeff**, **Usuário Externo**, em 01/09/2014, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER**,
Gerente, em 03/09/2014, às 20:08, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026638** e o
código CRC **9940BD70**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/08/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser - Presidente em Exercício

PROCESSO N. .: 460/JURAT/2009 – de 17/12/2009

RECLAMANTE: Momento Engenharia Projetos e Execuções Ltda

ASSUNTO : Revisão do IPTU 2009

RELATOR : Miqueas Liborio de Jesus

ACÓRDÃO: 133/2014

EMENTA: IPTU – EXERCÍCIO 2009. EQUIVOCO NO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO, QUANTO A ALÍQUOTA APLICADA. PRETENSÃO DO SUJEITO PASSIVO ACOLHIDA VIA REVISÃO DE OFÍCIO. PARECER FAVORÁVEL DA AUTORIDADE FISCAL. PRONUNCIAMENTO DA RECLAMANTE PELA PERDA DO OBJETO DO PTCA. RECURSO DE OFÍCIO – PROVIMENTO NEGADO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por UNANIMIDADE de votos, NEGRAR PROVIMENTO AO RECURSO OBRIGATÓRIO, convalidando a decisão de primeiro grau, nos seus exatos termos.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Jussara Nascimento Domingos, Moacir Francisco de Assis, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensor da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Aprovado em 28/08/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 19:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026640** e o código CRC **ED668A5B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/08/2014

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser - Presidente em Exercício

PROCESSO N. .: 510/JURAT, de 21/06/2010

RECLAMANTE: Vogelsanger Assistência Técnica Têxtil Ltda

ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração nº 47/2010

RELATOR : Miqueas Liborio de Jesus

ACÓRDÃO: 134/2014

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INTIMAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO. EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL. VÍCIO MATERIAL NO ENQUADRAMENTO DO FATO. NULIDADE. REMESSA NECESSÁRIA DESPROVIDA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por maioria de votos, NEGAR PROCIMENTO A REMESSA NECESSÁRIA, na forma do relatório e voto que integram o presente julgado. Voto divergente da Julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold que votou no sentido de dar provimento a remessa, nos termos do posicionamento manifestado processo nº 557/JURAT/2010, dentre outros.

Participaram deste julgamento os membros: Ana Carolina Kroeff, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Hilton Ricardo Probst, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Moacir Francisco de Assis e Roniel Vieira dos Anjos, sob a presidência de Adriano Gesser (presidente em exercício). Atuou como defensor da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz.

Aprovado em 28/08/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIQUEAS LIBORIO DE JESUS, Servidor (a) Público (a)**, em 01/09/2014, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 03/09/2014, às 20:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0026642** e o código CRC **7EFA9365**.